



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4526 , DE 30 DE JANEIRO DE 1990.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM FAVOR DAS DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE NCZ\$ 98.613.608,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 58, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 259 de 28 de dezembro de 1989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento- Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor de diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 98.613.608,00 (noventa e oito milhões, seiscentos e treze mil e seiscentos e oito cruzados novos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no ANEXO I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação no montante especificado.

*[Handwritten signatures and initials in blue and black ink]*

Publicado no Diário Oficial  
nº 1969 do dia 30/01/90  
2º SUPLEMENTO

Republicado por  
Incompleto DOE Nº 1972, d. 02.02.90



O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, NO EXERCÍCIO DO  
CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, usando das atribuições  
que lhe compete e artigo 22, da Constituição do Estado,  
e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 179 de  
28 de dezembro de 1989.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento - Programa  
Atual do Estado de Rondônia, em favor de diversos tipos  
de Oramentárias, Crédito Adicional no valor  
de R\$ 22.611.608,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e  
doze mil e seiscentos e oitenta e oito reais) para  
fornecer as condições orçamentárias necessárias ao desenvolvimento  
deste trabalho.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento  
do disposto no artigo anterior decorrerão do exercício  
de 1990, conforme especificado.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quo  
tas Trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 4467 de  
28 de dezembro de 1989, conforme ANEXO II deste Decreto.

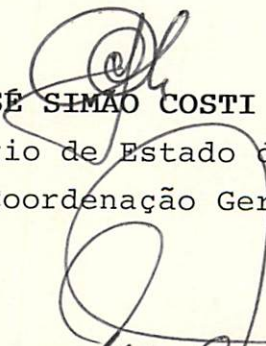
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
30 de janeiro de 1990, 102º da República.



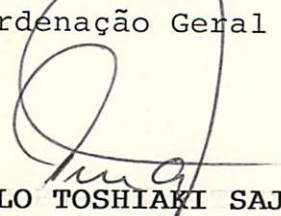
**ORESTES MUNIZ FILHO**

Governador do Estado em Exercício



**JOSÉ SIMÃO COSTI FILHO**

Secretário de Estado do Planejamento  
e Coordenação Geral



**ADAI PAULO TOSHIAKI SAJI**

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda







GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

NCzS 1.00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA</u>			
24.01.06.07.021.2.175	MANUTENÇÃO DO FUNDO PENITENCIARIO	3120.00	00	62.400
		3132.00	00	157.600
24.01.03.07.021.2.226	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS	3120.00	00	360.000
		3132.00	00	420.000
		3223.00		340.000
		4323.00	00	420.000
24.01.06.30.021.2.240	PROGRAMA ESTADUAL DE DEFESA E ORIENTAÇÃO DO CONSUMIDOR	3120.00	00	760.000
		3131.00	00	110.000
		3132.00	00	760.000
24.01.06.30.021.2.103	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIARIO	3120.00	00	17.200.000
		3131.00	00	220.000
		3132.00	00	16.400.000
24.01.06.09.217.1.141	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3120.00	00	176.000
		3131.00	00	92.000
		3132.00	00	252.000
24.01.03.07.0.212.039	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA	3132.00	00	216.000
	<u>RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA</u>			
27.01.07.08.0.332.108	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3262.00	00	780.000

TOTAL

M



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA


CRÉDITO SUPLEMENTAR

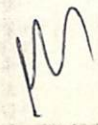
ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

NCzS 1.00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR
	<u>RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</u>			
27.02.04.17.0.212.182	APOIO A MANUTENÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA DE RONDÔNIA -IEF	3211.00	00	1.000.000
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE</u>			
17.01.13.75.025.1.091	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE	4210.00	00	13.000.000
				
		TOTAL		98.613.608





GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

QUOTAS TRIMESTRAIS

ANEXO AO DECRETO Nº

NCz\$ 1.00

UNIDADE ORÇAMENTARIA	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	68.158.608	2.142.000	2.142.000	1.428.000	73.870.608
CASA CIVIL	29.497.395	2.651.255	1.102.000	285.150	33.535.800
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	4.654.200	282.700	231.200	158.400	5.326.500
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	31.431.800	5.136.200	4.816.000	1.302.000	42.686.000
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	92.432.800	6.503.200	2.236.700	2.178.300	103.351.000
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PRO MOÇÃO SOCIAL	18.823.220	1.737.330	1.687.330	903.220	23.151.100
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	90.243.600	38.750.400	5.061.400	3.744.600	137.800.000
POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA	82.205.620	2.631.080	2.503.080	1.668.720	89.008.500
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTI ÇA	61.589.500	4.773.500	4.155.000	2.680.000	73.198.000
RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ	116.236.000	60.246.500	53.526.500	10.376.000	240.385.000
RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAN	131.854.690	73.246.960	66.250.630	43.840.420	315.192.700
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	132.446.940	14.297.160	14.297.160	9.531.440	170.572.700